

DECRETO Nº 1.320

**NORMATIZA FORNECIMENTO DO TICKET-ALIMENTAÇÃO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 6.762, de 28 de Agosto de 1.998, DECRETA:

**Art. 1º** - O Ticket-Alimentação será fornecido aos servidores municipais a partir do corrente mês, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) mensais, através de cartão ou talão composto por dez (10) folhas facial de R\$ 3,00 (três reais).

**Art. 2º** - Caberá à Secretaria de Administração, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos, informar à empresa vencedora da licitação a quantidade mensal de Ticket-Alimentação a ser confeccionada.

**Art. 3º** - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 02 de Setembro de 1.998.

Marcos Montes Cordeiro  
**PREFEITO MUNICIPAL**